



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, leva ao conhecimento público, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

1- OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO) PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, A SER REALIZADO PELA CONTRATADA.**

2- JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório tem sua deflagração embasada na necessidade do Município de Atalanta, em atender a demanda de vagas de cargos de caráter efetivo e cadastro reserva por meio de concurso público, nos moldes disciplinados pelo art. 37, inciso II, da CF/88 e Lei Complementar nº 014/2013 e alterações posteriores que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos do município de Atalanta.

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (inquérito Civil nº 06.2021.00004430-0) onde tem como objeto o cumprimento, pelo Município de Atalanta, da Lei 13.935/2019, que consiste na contratação de 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social junto à estrutura da rede municipal de Educação.

Considerando a Recomendação nº 0003/2023/02PJ/ITU, onde se recomenda ao Município de Atalanta, na pessoa de seu prefeito Municipal, Senhor Juarez Miguel Rodermel, a sumária exclusão da empresa "Public Job Soluções e Treinamentos Ltda" (CNPJ nº 50.580.541/00001-04) do certame, abstendo-se de contratar com a empresa, seja por contratação direta ou por meio de procedimento licitatório.

Considerando a realização de concurso público é requisito legal para garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Diante do quadro atual, e cumprindo o que determina nossa Carta Magna, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em organização, planejamento, divulgação e realização de Concurso Público através de Provas escritas e/ou Práticas para a realização do aludido certame.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

Nesse sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessário a contratação de empresa idônea e com reconhecida eficiência na percussão desta atividade, para todas as etapas da realização do Concurso.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3- DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3.1 - DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis:



“ Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

4- DA COTAÇÃO DE PREÇO

Foi realizada cotação de preços com empresas especializadas na realização do objeto desta dispensa. O preço apresentado pela empresa **SCHEILA APARECIDA WEISS ME** (CNPJ nº 26.068.753/0001-22) foi de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), pela empresa **ACESSE CONCURSOS LTDA** (CNPJ nº 23.028.069/0001-29) foi de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais) e a empresa **W.L.A. ASSESSORIA LTDA** (CNPJ nº 12.153.370/0001-48) foi de **R\$ 5.950,00** (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o segunda cotação de menor valor. A empresa **PUBLIC JOB SELEÇÕES E TREINAMENTO LTDA** (CNPJ nº 50.580.541/0001-04) foi de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), porém esta foi excluída do certame em atendimento a recomendação nº 0003/2023/02PJ/ITU do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC). As referidas cotações seguem anexas à este procedimento licitatório..

5- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa **W.L.A. ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.153.370/0001-48 com sede na Rua Washington Luiz, 345, Bairro Santana, Rio do Sul, SC, representada por Veneranda Schwarz Goulart Salles, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 400.257.309-59, portador da cédula de identidade RG 185627, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 345, Santana, Rio do Sul, SC, CEP: 89.163-035, em face da qualificação técnica apresentada, consultas de idoneidade realizadas e do valor apresentado.

6- JUSTIFICATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pedido de orçamentos para diversas empresas, sendo que obtivemos retorno de 04 (quatro) destas, e seguindo a recomendação do MPSC, será contratada a empresa **W.L.A. ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.153.370/0001-48 com sede na Rua Washington Luiz, 345, Bairro Santana, Rio do Sul, SC, visto que esta apresentou o menor valor dentre as empresas não excluídas do certame, totalizando R\$ 5.950,00



Prefeitura Municipal de **Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

(cinco mil e novecentos e cinquenta reais), cujo pagamento ocorrerá através de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada em até 30 (trinta) dias após a homologação do concurso público e a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM).

7- DOS CARGOS

O Concurso Público será realizado para os seguintes cargos pertencentes ao quadro de servidores do município conforme abaixo:

Ensino Superior

Cargo	Prova
ASSISTENTE SOCIAL	Escrita
NUTRICIONISTA	Escrita
PSICÓLOGO	Escrita

Ensino Fundamental- Anos Iniciais

Cargo	Prova
Operador de Equipamento	Escrita e Prática

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontra-se devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023, classificados sob o código:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.7.2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
1.500.00.80 - RECURSOS ORDINÁRIOS

9- DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

a) Habilitação Jurídica:

- I – Cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- II – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

c) Qualificação técnica:

I - Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços similares ao objeto solicitado no presente processo.

d) Qualificação Econômica:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

e) Outras Comprovações:

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica e declaração.

10- CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Ordenador da Despesa, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão Julgadora de toda a documentação acostada aos autos que instruem o



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

presente procedimento.

Este processo de dispensa de Licitação subirá de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após subirá à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia do ato.

Ante ao acima exposto, esta comissão decide pela Dispensa nos termos do Artigo 75, Inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/21.

Atalanta, 19 de junho de 2023.



JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal de Atalanta



VISTO
JURÍDICO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao artigo 72 da lei n.º 14.133/21 e suas alterações, o presente termo de referência caracteriza o objeto, para que através da dispensa de licitação seja efetuada a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para o provimento de cargos temporários pertencentes à administração pública direta e indireta.

OBJETO

11- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO) PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, conforme especificado no item seguinte:

Ensino Superior

Cargo	Prova
ASSISTENTE SOCIAL	Escrita
NUTRICIONISTA	Escrita
PSICÓLOGO	Escrita

Ensino Fundamental- Anos Iniciais

Cargo	Prova
Operador de Equipamento	Escrita e Prática

INSCRIÇÕES: Estimativa de até 50 inscrições deferidas.

JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório tem sua deflagração embasada na necessidade do Município de Atalanta, em atender a demanda de vagas de cargos de caráter efetivo e cadastro reserva por meio de concurso público, nos moldes disciplinados pelo art. 37, inciso II, da CF/88 e Lei Complementar nº 014/2013 e alterações posteriores que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores públicos do município de Atalanta.

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (inquérito Civil nº 06.2021.00004430-0) onde tem como objeto o cumprimento, pelo Município de Atalanta, da Lei 13.935/2019, que consiste na contratação de 01 (um) psicólogo e 01 (um)



Prefeitura Municipal de **Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

assistente social junto à estrutura da rede municipal de Educação.

Considerando a Recomendação nº 0003/2023/02PJ/ITU, onde se recomenda ao Município de Atalanta, na pessoa de seu prefeito Municipal, Senhor Juarez Miguel Rodermel, a sumária exclusão da empresa "Public Job Soluções e Treinamentos Ltda" (CNPJ nº 50.580.541/00001-04) do certame, abstendo-se de contratar com a empresa, seja por contratação direta ou por meio de procedimento licitatório.

Considerando a realização de concurso público é requisito legal para garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Diante do quadro atual, e cumprindo o que determina nossa Carta Magna, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em organização, planejamento, divulgação e realização de Concurso Público através de Provas escritas e/ou Práticas para a realização do aludido certame.

Nesse sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessário a contratação de empresa idônea e com reconhecida eficiência na percussão desta atividade, para todas as etapas da realização do Concurso.

ESPECIFICAÇÃO

CARGOS (Total: 4):

- 1) Assistente Social
- 2) Nutricionista
- 3) Psicólogo
- 4) Operador de equipamentos

SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

- a) Elaboração dos Editais, em conjunto a comissão do Concurso;
- b) Definir cronogramas e conteúdos programáticos a serem definidos junto da contratada formalizados em específicos editais de Concurso;
- c) Apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Concurso;
- d) Divulgação do evento em site próprio;
- e) Disponibilização de inscrições on-line através de formulários eletrônicos e disponibilização de impressão de comprovantes de inscrição;
- f) Apreciação de todas as inscrições e desenvolvimento de listas de inscrições deferidas e não deferidas;
- g) Elaboração e Reprodução das Provas Objetivas, de acordo com o número de candidatos inscritos;



Prefeitura Municipal de Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

- h) Prova Escrita Objetiva com número de questões definidas pela comissão do concurso;
- i) Aplicação das Provas Objetivas;
- j) Aplicação das Provas Práticas de acordo com o cargo e o descritivo do cargo na Lei complementar 014/2023 do Município de Atalanta;
- k) As provas serão realizadas em local cedido pelo contratante;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) Disponibilização de pessoal qualificado para aplicação das provas objetivas (fiscais e segurança);
- n) Mapeamento e Inspeção dos locais de provas;
- o) Designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
- p) Publicação do gabarito oficial e provas aplicadas (versões digitais) após aplicação das provas objetivas;
- q) Correção das provas e processamento eletrônico das notas e classificação;
- r) Emissão, em sistema informatizado, de Relatórios Parciais em todas as fases do certame;
- s) Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado preliminar do certame;
- t) Entrega de Lista de Classificados com devidos contatos para futura chamada de candidatos classificados;
- u) Disponibilidade de Inscrições on-line através de software próprio;
- v) Disponibilidade de Geração de Boletos Bancários automatizados para pagamento das inscrições Disponibilizar classificação definitiva do certame;

Responsabilidade do Município:

- a) Disponibilizar locais para as provas, organizando-os conforme necessidade do certame e solicitações da contratada;
- b) Nomear e apresentar uma comissão de no mínimo três membros, nomeados através de um decreto, para acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas as fases do Concurso Público;
- c) Publicar e homologar documentos e resultados nos meios oficiais de publicação;
- d) Apoio Jurídico;
- e) Manter a contratada informada de quaisquer acontecimentos referentes ao certame, bem como, impugnações, contestações, atos do ministério público entre outros;
- f) Repassar todos os documentos, informações, dados, legislações e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções das CONTRATADAS;



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

- g) Repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Concurso, visando à elaboração e à inserção dos Editais respectivos e informações no site da contratada;
- h) Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA/Coordenadoria de realização de Concurso, se solicitado, acerca do serviço técnico especializado executado, em caso de aprovação na prestação do serviço;
- i) Repassar para a Contratada, toda a legislação municipal que será questionada no certame;
- j) Conferir e aprovar os editais, erratas e outras publicações durante e após o Concurso;
- k) Fornecer material, conforme solicitado pela contratante, para aplicação da prova prática, no caso dos cargos que esta fase é exigida;



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx DE xx DE xx DE 2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO) PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, A SER REALIZADO PELA CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1030, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **W.L.A. ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.153.370/0001-48, com sede a Rua Washington Luiz, nº 345, Bairro Santana, no Município de Rio do Sul - SC, CEP 89.160-250, neste ato representado pelo sua Sócia Administrativa, a Senhora **VENERANDA SCHWARZ GOULART SALLES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO) PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS (QUANDO SE FAZ NECESSÁRIO) PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, A SER REALIZADO PELA CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do Edital do Concurso **no prazo de até 15 (quinze) dias** a contar do início da vigência do contrato de prestação de serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração dos Editais, em conjunto a comissão do Concurso;
- b) Definir cronogramas e conteúdos programáticos a serem definidos junto da contratada formalizados em específicos editais de Concurso;
- c) Apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Concurso;
- d) Divulgação do evento em site próprio;
- e) Disponibilização de inscrições on-line através de formulários eletrônicos e disponibilização de impressão de comprovantes de inscrição;
- f) Apreciação de todas as inscrições e desenvolvimento de listas de inscrições deferidas e não deferidas;
- g) Elaboração e Reprodução das Provas Objetivas, de acordo com o número de candidatos inscritos;
- h) Prova Escrita Objetiva com número de questões definidas pela comissão do concurso;
- i) Aplicação das Provas Objetivas;
- j) Aplicação das Provas Práticas de acordo com o cargo e o descritivo do cargo na Lei complementar 014/2023 do Município de Atalanta;
- k) As provas serão realizadas em local cedido pelo contratante;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) Disponibilização de pessoal qualificado para aplicação das provas objetivas (fiscais e segurança);
- n) Mapeamento e Inspeção dos locais de provas;
- o) Designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
- p) Publicação do gabarito oficial e provas aplicadas (versões digitais) após aplicação das provas objetivas;
- q) Correção das provas e processamento eletrônico das notas e classificação;
- r) Emissão, em sistema informatizado, de Relatórios Parciais em todas as fases do certame;
- s) Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado preliminar do certame;
- t) Entrega de Lista de Classificados com devidos contatos para futura chamada de candidatos classificados;
- u) Disponibilidade de Inscrições on-line através de software próprio;



- v) Disponibilidade de Geração de Boletos Bancários automatizados para pagamento das inscrições Disponibilizar classificação definitiva do certame;

3.2. A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas/gabaritos a serem aplicadas no Concurso até a abertura dos envelopes perante os candidatos no dia da prova, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar locais para as provas, organizando-os conforme necessidade do certame e solicitações da contratada;
- b) Nomear e apresentar uma comissão de no mínimo três membros, nomeados através de um decreto, para acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas as fases do Concurso Público;
- c) Publicar e homologar documentos e resultados nos meios oficiais de publicação;
- d) Apoio Jurídico;
- e) Manter a contratada informada de quaisquer acontecimentos referentes ao certame, bem como, impugnações, contestações, atos do ministério público entre outros;
- f) Repassar todos os documentos, informações, dados, legislações e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções das CONTRATADAS;
- g) Repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Concurso, visando à elaboração e à inserção dos Editais respectivos e informações no site da contratada;
- h) Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA/Coordenadoria de realização de Concurso, se solicitado, acerca do serviço técnico especializado executado, em caso de aprovação na prestação do serviço;
- i) Repassar para a Contratada, toda a legislação municipal que será questionada no certame;
- j) Conferir e aprovar os editais, erratas e outras publicações durante e após o Concurso;
- k) Fornecer material, conforme solicitado pela contratante, para aplicação da prova prática, no caso dos cargos que esta fase é exigida;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município de Atalanta - SC, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.7.2003 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço global de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), conforme provas e cargos relacionados abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UNID.	Contratação de empresa para prestação de serviços de realização do Concurso para contratação de <u>ASSISTENTE SOCIAL</u> com provas escritas a ser fornecido pela contratada, resultado e demais atos legais necessários, para o cargo, cujas provas serão realizadas em data a ser marcada, nas dependências designadas pelo Município de Atalanta.
2	1	UNID.	Contratação de empresa para prestação de serviços de realização do Concurso para contratação de <u>NUTRICIONISTA</u> com provas escritas a ser fornecido pela contratada, resultado e demais atos legais necessários, para o cargo, cujas provas serão realizadas em data a ser marcada, nas dependências designadas pelo Município de Atalanta.
3	1	UNID.	Contratação de empresa para prestação de serviços de realização do Concurso para contratação de <u>PSICÓLOGO</u> com provas escritas, a ser fornecido pela contratada, resultado e demais atos legais necessários, para o cargo, cujas provas serão realizadas em data a ser marcada, nas dependências designadas pelo Município de Atalanta.
4	1	UNID.	Contratação de empresa para prestação de serviços de realização do Concurso para contratação de <u>OPERADOR DE EQUIPAMENTOS</u> com provas escritas e práticas a ser fornecido pela contratada, resultado e demais atos legais necessários, para o cargo, cujas provas serão realizadas em data a ser marcada, nas dependências designadas pelo Município de Atalanta.

6.2. O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer



Prefeitura Municipal de **Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

6.4. A quantidade de vagas por cargo será estipulada pela administração.

6.5 A empresa ao montar o edital deverá enviar para a Comissão designada analisar antes de fazer a publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O Município de Atalanta – SC se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

100% (CEM POR CENTO) EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO CONCURSO.

7.2. O CONTRATADO deverá encaminhar nota eletrônica arquivo XML e Danfe para o seguinte e-mail: nfe@atalanta.sc.gov.br.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.4. O pagamento será efetivado na Tesouraria da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

7.5. Havendo qualquer incorreção de documentos *a posteriori*, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

8.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

8.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;



Prefeitura Municipal de **Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; se a contratada não entregar o objeto deste contrato;

8.5. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme lei 14.133/21 e suas alterações.

8.7. Ter declarada a Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas na lei 14.133/21 e alterações.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto na lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Atalanta, XX de XX de 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
MUNICÍPIO DE ATALANTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VENERANDA SCHUWARZ GOULART SALLES
W.L.A. ASSESSORIA LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1
CPF: XXXXXXXXX

TESTEMUNHA 2
CPF: XXXXXXXXX

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG
FISCAL DO CONTRATO
CPF XXXX